



**Câmara Municipal de
Pariquera-Açu**

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

REPÚBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

OBJETO: Contratação dos serviços especializados de instalação de calhas e acessórios, com fornecimento total de materiais e mão de obra, a ser instalado no prédio principal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.317,10 (Dois mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 16/07/2025 às 14h até 22/07/2025 às 08h30

DATA DA SESSÃO:

22/07/2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09h até 15h (Horário de Brasília)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 181.617.502.698.113.107

Participação Exclusiva para ME's e EPP's

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, representada pelo seu presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/07/2025.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (Horário de Brasília)

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços especializados de instalação de calhas e acessórios, com fornecimento total de materiais e mão de obra, a ser instalado no prédio principal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Fornecimento de 22 metros linear de calha U em chapa aço galvanizado nº 26 corte (0,50m), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, instalada com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação, fornecimento total de materiais e instalação.	20702	Metro	22	R\$ 105,32	R\$ 2.317,10
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.317,10						



1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da BLL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL poderá ser acessada pela web pelo endereço eletrônico www.bll.org.br

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.



- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo III - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema**



eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.** O fornecedor **somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance** por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real)**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:



- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, *será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. Para consulta de pessoa jurídica, os itens “a”, “b” e “c” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do registro cadastral unificado nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do registro cadastral unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do registro cadastral unificado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e a homologação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.
- 7.2.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133](#), de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa:** a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as



penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;



- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação.
- 9.12.2. **ANEXO II** - Modelo de Proposta;
- 9.12.3. **ANEXO III** - Termo de Referência.
- 9.12.4. **ANEXO IV** – Estudo Técnico Preliminar.
- 9.12.5. **ANEXO V** – Modelo de Declarações.
- 9.12.6. **ANEXO VI** – Minuta de Termo de Contrato.

Parquera-Açu, 16 de julho de 2025.

MILTON JOSÉ LAURIANO
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

1.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>

1.1.2. Sociedade Empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.1.3. Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento.

1.4. Qualificação Técnica:

1.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

Processo Nº: 181.617.502.698.113.107

Objeto: Contratação dos serviços especializados de instalação de calhas e acessórios, com fornecimento total de materiais e mão de obra, a ser instalado no prédio principal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de 22 metros linear de calha U em chapa aço galvanizado nº 26 corte (0,50m), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, instalada com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação, fornecimento total de materiais e instalação.	20702	metro	22	R\$	R\$

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo III e do Aviso de Contratação Direta.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do responsável legal



ANEXO III - Termo de Referência

1. Objeto e suas especificações:

A contratação dos serviços especializado de instalação de calhas e acessórios, com fornecimento total de materiais e mão de obra, a ser instalado no prédio principal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE	CATSER	Objeto	Unidade	Quantidade (metro)	Valor Total Estimado
1	20702	Fornecimento de 22 metros linear de calha U em chapa aço galvanizado nº 26 corte (0,50m), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, instalada com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação, fornecimento total de materiais e instalação.	Metro	22	
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO					

2. Especificações

2.1. Natureza: Os serviços de instalação de calhas com fornecimento de material e mão de obra são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser facilmente definidos no edital por meio de especificações objetivas e características usuais de mercado.

2.2. Quantitativo: 22 (vinte e dois metros) linear.

2.3. Prazo de vigência da contratual: será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei 14.133/21.

2.4. Prazo de Execução do Objeto: será de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato/ordem de início do serviço a ser expedida pela contratante.

3. Requisitos da contratação, descrição da solução e fundamentação:

- A empresa contratada deverá atender às exigências necessárias, possuir capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto em questão.
- Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente normas técnicas e legislação correlata vigente, assim como as recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados.



- O serviço será executado por técnicos especializados e de acordo com as recomendações da contratante, sendo que, todos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados em sua execução ficarão a cargo da contratada.
- A empresa deve adotar critérios e práticas de sustentabilidade em relação a descarte, recolhimento de resíduos recicláveis, entre outros, assim como observar requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, onde couber, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata vigente.
- O prazo para início da execução do objeto será de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato/ordem de início do serviço a ser expedida pela contratante.
- O serviço será executado no endereço da Av. Dr. Fernando Costa, 497 - Centro, Pariquera-Açu - SP, 11930-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato.
- A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Resultados pretendidos:

A contratação dos serviços de instalação de calhas no prédio da Câmara Municipal de Pariquera-Açu objetiva dentre outros benefícios:

- **Proteção contra Infiltrações e Danos Estruturais:** As calhas desempenham um papel crucial na coleta e direcionamento adequado da água da chuva, evitando infiltrações nas estruturas e possíveis danos estruturais causados pela umidade.
- **Preservação das Edificações:** A instalação correta de calhas e acessórios contribui significativamente para a preservação das edificações, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e manutenção.
- **Prevenção de Erosão e Desgaste do Solo:** Os condutores e sistemas de drenagem associados às calhas ajudam a controlar o fluxo de água da chuva, prevenindo a erosão do solo e o desgaste das áreas circundantes.
- **Segurança:** Calhas bem instaladas ajudam a manter as áreas ao redor das edificações livres de poças d'água, reduzindo o risco de acidentes por escorregões e quedas.
- **Conformidade com Normas e Regulamentos:** A instalação de sistemas de drenagem, incluindo calhas e condutores, pode ser exigida por normas municipais ou regulamentos de construção para garantir a segurança e proteção das edificações e seus ocupantes.
- **Estética e Valorização do Patrimônio:** Calhas bem projetadas e instaladas podem contribuir para a estética geral das edificações, além de valorizar o patrimônio imobiliário da região.



5. Gestão do contrato:

- O contrato será gerido por meio das normas estabelecidas na [Portaria nº 02/2023](#) (atribuições).
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o ETP, TR ou contrato.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6. Modelo de execução:

- A execução do Objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- O Contratado providenciará a fixação da calha em local indicado pelo contratante, e já pré-estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.
- O contratado deverá fornecer toda a mão de obra, equipamento e ferramentas para a execução dos serviços

6. Medição e pagamento:

- Após a conclusão do objeto, e atestado pelo Contratante o recebimento definitivo, o Contratado será autorizado a emitir Nota Fiscal.
- O pagamento será realizado por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário emitido pelo contratado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e após a verificação da execução do serviço solicitado.

7. Critérios de seleção do fornecedor:

- O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



- Considerando o baixo valor da contratação, em atendimento ao artigo 48, I da Lei Complementar 123/06, o fornecedor deverá necessariamente ser constituído na forma de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

8. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado para a contratação, baseado em levantamento de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar, é de valor total estimado é de R\$ 2.317,10 (Dois mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), para 22 (vinte e dois) metros lineares de calha galvanizada nº 22, conforme média de preço auferida em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

9. Adequação orçamentária:

Créditos Orçamentários		
Unidade:	02.01.01 –	Câmara Municipal
Fonte:	01 -	Tesouro
Programa:	0012 –	Desenvolv. e manut. do Legislativo
Atividade:	2031 –	Manut. dos serv. da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	39 -	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	16 –	Manut. e Conserv. De Bens Imóveis.

Observação: A presente contratação tem compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

10. Infrações administrativas e sanções:

- Conforme normas estabelecidas no instrumento de contrato.

11. Local de entrega:

- A instalação deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Pariquera-Açu localizada na Av. Dr. Fernando Costa, 497, Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP: 11.930-000.

12. Regras para recebimento:

- O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do futuro contratado perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- A nota fiscal/fatura será recebida provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação de sua conformidade.
- Poderá ser solicitada a correção da nota fiscal/fatura, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. Garantia:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

14. Habilitação:

- **Jurídica:** comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI.
 - **Sociedade Empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU:** ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - **Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Fiscal, social e trabalhista:**
 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Econômico-financeira:**
 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **Qualificação Técnica:**
 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante **a apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.



ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

A manutenção predial é estritamente necessária à preservação e até a extensão da vida útil das edificações, evitando a acelerada desvalorização patrimonial e patologias que podem redundar em riscos à estabilidade dos imóveis e dos seus usuários. Tais serviços decorrem, em geral, de desgastes naturais e/ou fadiga de materiais, os quais consistem em intervenções dos tipos: consertos, reparações, adaptações, instalações e operações em componentes construtivos.

O imóvel onde está edificado a Câmara Municipal de Pariquera-Açu encontra-se com 80% da sua área construída. Essas construções são representadas pelo prédio principal e Anexo I. Os 20% restantes sem edificação, encontra-se completamente concretada impedindo a infiltração das águas a chuva, gerando uma enorme problemática em relação ao escoamento das águas pluviais, em relação ao sistema de drenagem do imóvel que é feito por único ralo localizado no vértice mais baixo do imóvel.

Os telhados são desprovidos do sistema de calhas, de modo que toda água pluvial que recai sobre o imóvel é direcionada para um único ponto de escoamento.

Nesse cenário diante de chuvas de volume intenso o sistema de drenagem existente não suporta todo o escoamento das chuvas que caem do telhado das áreas edificadas, e em razão da topografia do terreno, ocorre o acúmulo de água na parte mais baixa do terreno, incorrendo em danificação do muro e até mesmo do concreto do piso.

Em razão do exposto, em obter melhores condições de uso, segurança e conforto das instalações e ambientes das edificações e, como benefícios indiretos, espera-se que estas condições reflitam no bem-estar dos usuários e servidores, é que se justifica a necessidade de buscar solução para a evitar que as águas das chuvas se acumulem no terreno.

2) DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA (ART. 18, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação consta provisionada genericamente no PCA para o presente exercício, como melhorias das instalações – Código OB001.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

Para impedir que as águas de chuva despejadas sobre os telhados dos prédios da Câmara Municipal de Pariquera-Açu venham a cair em áreas descoberta acumulando em direção ao ralo de drenagem, comprometendo o sistema de esgotamento, pode-se optar por diferentes soluções, dentre



elas: pátios permeáveis; cisternas e tanques de Armazenamento, implantação de canaletas de águas pluviais ou a instalação de calhas e condutores.

O levantamento de mercado deve focar em materiais e sistemas que se adequem às necessidades específicas de cada situação, como o tamanho do telhado, a inclinação e o tipo de cobertura, além de considerar a estética e o custo.

A utilização de **Pátios permeáveis** é uma das soluções mais sustentável e barata consistindo na utilização de superfícies porosas que permitem a infiltração da água da chuva no solo. Isso reduz a sobrecarga dos sistemas de drenagem e recarrega os lençóis freáticos. Entretanto essa técnica aplica-se na maioria das vezes em terrenos planos e onde ainda não existe cobertura sobre o solo. No caso do imóvel da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, além da acentuada declividade do terreno que dificultaria a absorção das águas em dias de chuvas volumosas, ainda existe sobre a cobertura do solo uma cobertura de concreto, o que impossibilita a sua aceitabilidade.

Já as **Cisternas e tanques de armazenamento** são opções de armazenamento da água de chuva reduzindo consideravelmente as águas destinadas ao sistema de drenagem. A água coletada ainda pode ser usada para irrigação, lavagem de veículos ou, até mesmo, para uso doméstico, dependendo da qualidade e tratamento adequado. Para a situação apresentada e em razão da grande dimensão das áreas de captação de águas para a utilização de cisterna e tanques apesar de minimizar o problema em um estágio inicial, exigiria a utilização/esvaziamento constante. Além do mais um volume muito significativo de chuvas poderia promover o colapso do sistema com o transbordo da cisterna antes de seu esvaziamento, comprometendo o sistema de drenagem.

A **utilização de canaletas escavadas** são estruturas lineares, normalmente feitas de concreto, colocadas ao longo das quedas d'águas em áreas pavimentadas para captar a água da chuva. apresenta-se como forma mais duradoura de captação das águas pluviais, apresentado facilidade no sistema de limpeza. Entretanto a utilização de canaletas apesar de direcionar as águas de telhados, seu deslocamento ocorre somente por gravidade, o que no caso em questão não apresentaria o resultado pretendido na medida em que direcionaria as águas dos telhados com maior velocidade para o sistema de drenagem, potencializando a chances de colapso do sistema de drenagem.

O sistema de captação com **uso de calhas** ao redor do telhado é a maneira mais comum de canalizar a água da chuva. As calhas captam a água e a direcionam para os tubos de descida, que a levam até um sistema de coleta ou para fora da propriedade. Com o sistema de calhas as águas não precisam ser direcionadas ao ponto mais baixo do terreno, podendo no caso em tela ser direcionado para sarjetas de escoamentos das águas pluviais desafogando o sistema de drenagem interno do imóvel.



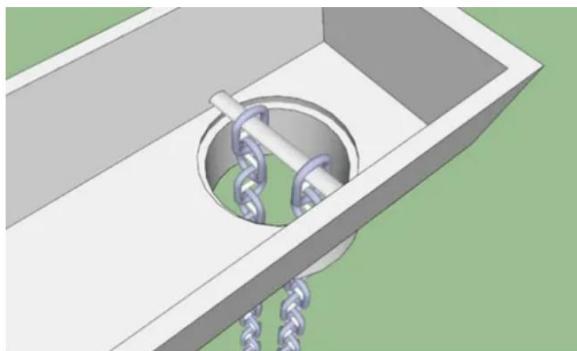
4) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

Os serviços de implantação de calhas deverão implantar a calha no prédio principal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, de modo que as águas que recaiam sobre o telhado sejam despejadas para fora do imóvel, no sentido da Av. Fernando Costa.

A calha deverá ter extensão aproximada de 22 metros com saída de água direcionada por correntes plásticas ou tubulação fixa na parede.



Saída das águas em direção a Av. Fernando Costa.





Objeto	Unidade	Quantidade	
Fornecimento de 22 metros linear de calha U em chapa aço galvanizado nº 26 corte (0,50m), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, instalada com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação, fornecimento total de materiais e instalação.	Metro	22	

5) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

O valor estimado para a contratação deste objeto, é de R\$ 2.317,10 (Dois mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), para 22 (vinte e dois) metros lineares de calha galvanizada nº 22, conforme média de preço auferida em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

6) DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender às exigências necessárias, possuir capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto em questão.

Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente normas técnicas e legislação correlata vigente, assim como as recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados.

O serviço será executado por técnicos especializados e de acordo com as recomendações da contratante, sendo que, todos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados em sua execução ficarão a cargo da contratada.

A empresa deve adotar critérios e práticas de sustentabilidade em relação a descarte, recolhimento de resíduos recicláveis, entre outros, assim como observar requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, onde couber, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata vigente.

O prazo para conclusão do objeto será de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato/ordem de início do serviço a ser expedida pela contratante.

O serviço será executado no endereço da Av. Dr. Fernando Costa, 497 - Centro, Pariquera-Açu - SP, 11930-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



7) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em instalação de calhas e acessórios, com fornecimento total de materiais, é fundamental para garantir a proteção, durabilidade e integridade das estruturas do imóvel onde está instalado a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, além de promover a segurança e o bem-estar dos seus habitantes.

8) Justificativa para parcelamento ou não da solução:

Tendo em vista que se trata de serviço indivisível, a contratação deverá ser feita por um único item.

9) Contratações correlatas:

Não se aplica.

10) Providências prévias a serem adotadas:

Não é necessário tomar providências para adequação do ambiente do órgão. A Câmara Municipal de Pariquera-Açu já com toda técnica destinada a realização da contratação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11) Impactos ambientais:

Não foram identificados significativos impactos ambientais para esta contratação, devendo a contratada adotar, no que couber, as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental na execução dos serviços, quando couber, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes, substituindo, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Racionalização do consumo de energia elétrica e de água, bem como a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- Separar e destinar adequadamente os resíduos sólidos, na fonte geradora, produzidos nas atividades de limpeza, conservação e manutenção;
- Observar a Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12) Mapeamento de riscos:

A matriz de risco a seguir considera diversos fatores que podem impactar a contratação de empresa especializada em instalação de Calhas, visando identificar e classificar os possíveis riscos associados a esse processo.



Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Atraso na realização dos serviços.	Possibilidade de a empresa não cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços de calhas.	Alta	Estabelecer prazos realistas; Monitorar o progresso.	Contratado
Falta de qualificação da empresa contratada	Risco de a empresa contratada não possuir a qualificação técnica e experiência necessárias para realizar os serviços.	Baixo	Realizar uma seleção criteriosa da empresa contratada.	Contratante
Mudanças nas condições climáticas	Probabilidade de mudanças imprevistas nas condições climáticas afetarem a execução e o resultado final dos serviços.	Média	Planejar alternativas e adaptações nos serviços.	Contratado
Incompatibilidade com normas municipais	Risco de os serviços de instalações de calhas de não estarem em conformidade com as normas e regulamentos municipais, levando a atrasos e retrabalho.	Baixa	Realizar revisões constantes dos serviços de instalações de calhas.	Contratante
Aumento de custos	Possibilidade de ocorrerem serviços mal executados	Baixa	Estabelecer contratos claros e revisão de orçamento.	Contratante
Falhas na comunicação	Risco de ocorrerem falhas na comunicação entre a empresa contratada, a administração municipal e outras partes interessadas, prejudicando o andamento dos serviços.	Baixa	Definir canais claros de comunicação e responsabilidades.	Contratante e Contratado

Esta matriz abrangente incorpora uma análise detalhada de cada risco associado à contratação de empresa especializada em mão de obra qualificada para serviços de instalações de calhas no prédio principal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

13) Nota sobre divulgação do estudo:

14) Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

15) Garantia:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, diante do não emprego de mão de obra exclusiva e devido à baixa complexidade do objeto, razão pela qual não se justificaria



tal exigência, a qual poderia ser considerada restritiva à ampla competitividade no presente certame.

16) Fundamentação da contratação:

De acordo com os itens 2 e 7 deste estudo técnico preliminar.

17) Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Proteção contra Infiltrações e Danos Estruturais: As calhas desempenham um papel crucial na coleta e direcionamento adequado da água da chuva, evitando infiltrações nas estruturas e possíveis danos estruturais causados pela umidade.

Preservação das Edificações: A instalação correta de calhas e acessórios contribui significativamente para a preservação das edificações, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e manutenção.

Prevenção de Erosão e Desgaste do Solo: Os condutores e sistemas de drenagem associados às calhas ajudam a controlar o fluxo de água da chuva, prevenindo a erosão do solo e o desgaste das áreas circundantes.

Segurança: Calhas bem instaladas ajudam a manter as áreas ao redor das edificações livres de poças d'água, reduzindo o risco de acidentes por escorregões e quedas.

Conformidade com Normas e Regulamentos: A instalação de sistemas de drenagem, incluindo calhas e condutores, pode ser exigida por normas municipais ou regulamentos de construção para garantir a segurança e proteção das edificações e seus ocupantes.

Estética e Valorização do Patrimônio: Calhas bem projetadas e instaladas podem contribuir para a estética geral das edificações, além de valorizar o patrimônio imobiliário da região.

18) Parecer conclusivo:

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação dos serviços especializados na implantação de calhas, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

**Câmara Municipal de Pariquera-Açu
Dispensa Eletrônica nº 009/2025**

Objeto: Contratação dos serviços especializados de instalação de calhas e acessórios, com fornecimento total de materiais e mão de obra, a ser instalado no prédio principal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]. DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de Dispensa de Licitação, sob a forma, eletrônica o que se segue:

1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
3. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Declaramos que responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
5. Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
6. A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o



Câmara Municipal de Parquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro

CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283

Portal: www.parqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparquera.sp.gov.br

CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeparquera>

Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

7. Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
8. Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

ASSINATURA
Representante Legal da Empresa
Nome:



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO

Código 2.2/2025

Processo Administrativo nº 181.617.502.698.113.107

Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

Contrato Administrativo nº 00X/2025

EMENTA: Instrumento de contrato que fazem entre si o Município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, por intermédio da Câmara Municipal, e o Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 44.303.683/0001-21, com sede na Avenida Dr. Fernando Costa, n. 497, na cidade de Pariquera-Açu/SP, neste ato representado pelo seu presidente, o **Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO**, nomeado pelo Termo de Posse da Mesa Diretora, **Biênio de 2025/2026, de 1º de janeiro de 2025, portador de Matrícula Funcional nº 141.**

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, n. XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXX, em cidade XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme documentos anexos.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Contrato, que se vincula aos termos da Lei 14.133/2021, às disposições do Termo de Referência, ao disposto no Edital/Aviso de Contratação e demais documentos anexados ao processo em epígrafe, independente de transcrição, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Do Objeto

1.1. Contratação dos serviços especializado de instalação de calhas e acessórios, com fornecimento total de materiais e mão de obra, a ser instalado no prédio principal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

1.2. Requisitos e detalhamentos no Termo de Referência, item X.

2. Vigência

2.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias, a partir da assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do disposto no edital, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. Prazo para recebimento provisório e definitivo será de 15 (quinze) dias.



2.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

3. Regime

3.1. O regime de contratação será o da empreitada por preço global.

3.2. Proibida a subcontratação sem autorização do contratante.

4. Valor e Pagamento

4.1. O preço total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXX reais).

4.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.4. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

4.5. Cessão de crédito dependerá de autorização expressa do órgão.

5. Reajuste

5.1. A presente contratação será reajustada após o interregno de doze meses, por

meio de aplicação IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

6. Obrigações do Contratante

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo



do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Obrigação do Contratado

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

7.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado ao objeto contratual.

7.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

8. Garantia da Execução Contratual

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o valor do objeto será pago após o recebimento definitivo.

9. Infrações e Sanções

9.1. O contratado estará sujeito a sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa materializada em dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor deste contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

9.4. A sanção de impedimento de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Parquera-Açu pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.5. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



9.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. Extinção Contratual

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

10.1.7. O atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.9. O não cumprimento de normas específicas, previstas no Termo de Referência.

11. Créditos Orçamentários

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Parquera-Açu deste exercício, na dotação abaixo discriminada, sendo que a rubrica relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento:

Unidade	02.01.01	Câmara Municipal
Fonte	01	Tesouro
Programa	0012	Desenvolv/Manut. Legislativo
Atividade	2031	Manut. Serv. Da Câmara
Elemento	39	Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento	16	Manut. Cons. Bens imóveis

12. Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e com base em princípios gerais dos contratos.

13. Alterações

13.1. Os contratos regidos por este instrumento poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



13.1.2. Unilateralmente pela Administração:

13.1.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.1.2.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.3. Por acordo entre as partes:

13.1.3.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução ou quando necessária a modificação do regime de execução do serviço ou fornecimento, em razão de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;

13.1.3.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.3.3. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

13.4. Falhas de projeto (inclusive de engenharia) ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14. Publicação

14.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n. 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, e no art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15. Lei Geral de Proteção de Dados

15.1. Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

15.2. A contratante declara que cumpre integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação vigente e aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.



15.3. O tratamento dos Dados Pessoais de que tiver acesso à contratada está limitado às finalidades previstas neste Contrato.

15.4. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

15.5. No caso de encerramento do contrato o no seu término, a contratada deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de *backups*, conforme as estipulações legais e contratuais vigentes.

15.6. Quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei. Nesse sentido, as partes obrigam-se a:

15.6.1. Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, devendo registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.

15.6.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidas;

15.6.3. Garantir a confidencialidade dos dados e assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter

acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

15.6.4. Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

15.6.5. Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

15.6.6. Notificar a contratante de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais devido ao acesso dos Dados Pessoais processados e prestar o dever de assistência, caso necessário.

15.6.7. Em caso de violação de dados, a contratada deverá informar a contratante, por meio de *e-mail*, sobre as ações a serem tomadas pelas partes, com a descrição do incidente, data e hora da identificação, usuários afetados e plano de ação.

16. Foro

16.1. É eleito o Foro da Vara Única da Justiça Comum Estadual de Pariquera-Açu/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

Pariquera-Açu, xx de julho de 2025

Nome do Presidente
CONTRATANTE

Nome do Contratado
CONTRATADO

Nome completo e cpf da testemunha 1

Nome completo e cpf da testemunha 2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADE7-1B12-F7AE-5A2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 16/07/2025 11:05:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/ADE7-1B12-F7AE-5A2C>